CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 383/2021

AUTOR DO PROJETO: Vereador Alexandre Aleluia

EMENTA: "Dispõe sobre a utilização de câmeras de vigilância em estabelecimentos públicos e privados do município de Salvador."
RELATOR: Vereador Kel Torres

RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 383/2021, de autoria do vereador Alexandre Aleluia, que dispõe sobre a utilização de câmeras de vigilância em estabelecimentos públicos e privados do município de Salvador.

Após ser recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, o supramencionado projeto foi aprovado.

Seguindo o curso do processo legislativo, o referido Projeto chegou a esta Comissão.

É o breve relatório.

ANÁLISE:

O Projeto de Lei nº 383/2021, de autoria do Vereador Alexandre Aleluia, propõe a criação de um marco regulatório para a instalação e o uso de sistemas de vigilância por câmeras em estabelecimentos públicos e privados no âmbito do município de Salvador. A iniciativa surge em resposta à crescente necessidade de aprimoramento das medidas de

Digitalizado com CamScanner

segurança pública e privada, buscando aliar a efetividade dessas tecnologias à salvaguarda dos direitos fundamentais dos cidadãos, especialmente no que tange à privacidade e à proteção de dados.

No Brasil, o uso das câmeras de segurança é regulamentado principalmente pela Constituição Federal, pelo Código Civil, pelo Código Penal e pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), podendo ter regulamentações em níveis estaduais e municipais que podem complementar as disposições federais.

Um dos pontos fortes e essenciais deste projeto reside na definição explícita de critérios para a utilização das câmeras de vigilância em estabelecimentos públicos e privados. Ao contrário de uma regulamentação genérica, o projeto busca pormenorizar as condições sob as quais a vigilância eletrônica poderá ser empregada.

O Projeto de Lei nº 383/2021 foi elaborado e tramita em estrita observância ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, respeitando os prazos, procedimentos e formalidades inerentes ao processo legislativo. Além, disso, a proposta alinha-se aos princípios e normas estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Salvador, em especial no que concerne à segurança pública, ao direito à privacidade, à proteção de dados e aos deveres do poder público em garantir o bem-estar dos cidadãos.

O Projeto de Lei nº 383/2021, do Vereador Alexandre Aleluia, é uma iniciativa legislativa relevante que busca modernizar e adequar a segurança pública e privada em Salvador às exigências contemporâneas. Sua força reside na proposição de critérios específicos para a vigilância eletrônica, garantindo que seu uso seja feito de maneira responsável, ética e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a LGPD.

Dessa forma, não há fundamento jurídico que justifique a rejeição do Projeto de Lei nº 383/2021.

VOTO DO RELATOR

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 383/2021.**

Parecer deliberado em colegiado.

Em, 01 / 09 / 2025

Salvador, 15 de agosto de 2025

Vereador Kel Torres
Relator

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Digitalizado com CamScanner